



**GABINETE DO VEREADOR CLEVERSON HERNANDES MAIA**

**EMENDAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2023**

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais (**Art. 179 c/c Arts. 181 e 182 do Regimento Interno**)<sup>1</sup>;

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº Projeto de lei complementar 26/2023, que trata sobre a DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, em razão de sua fragilidade de redação estar produzindo desequilíbrio entre as categorias de servidores públicos de Marataízes, prejuízos por omissões de direitos e confusão de redação;

Considerando que este Vereador possui responsabilidade de atuar visando o bem comum, primando pela manutenção dos princípios da legalidade administrativa, moralidade e bom senso, vem perante Vossa Excelência apresentar as seguintes emendas:

**EMENDA ADITIVA**

**(§ 4º, Art. 179 do RI)**

O art. 102 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 102. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos há 01/07/2024, revogadas as leis municipais nº 867/2005 e nº 855/2005 referentes ao assunto e demais disposições em contrário.

Nestes termos, requer a juntada destas emendas ao citado projeto de Lei Complementar, para que surta os devidos e legais efeitos.

Marataízes, ES, em 26 de junho de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARATAÍZES**

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113  
Centro – Maratáizes/ES  
CEP: 29145-000  
Fone: +55 28 3512 3413  
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

CLEVERSON  
HERNANDES  
MAIA:11132719739

Assinado de forma digital por  
CLEVERSON HERNANDES  
MAIA:11132719739  
Dados: 2024.06.26 17:14:08 -03'00'

**CLEVERSON HERNANDES MAIA**

**Vereador  
(PODEMOS)**

ERIMAR DA SILVA  
LESQUEVES:07656865705

Assinado de forma digital por  
ERIMAR DA SILVA  
LESQUEVES:07656865705  
Dados: 2024.06.26 17:18:28 -03'00'

**ERIMAR DA SILVA LESQUEVES**

**Vereador  
(MDB)**

WILLIAN DE SOUZA  
DUARTE:0277255473  
2

Assinado de forma digital por  
WILLIAN DE SOUZA  
DUARTE:02772554732  
Dados: 2024.06.26 17:23:04 -03'00'

**WILLIAN DE SOUZA DUARTE VEREADOR**

**Vereador  
(REPUBLICANOS)**





## GABINETE DO VEREADOR CLEVERSON HERNANDES MAIA

### EMENDAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2023

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais (Art. 179 c/c Arts. 181 e 182 do Regimento Interno)<sup>2</sup>;

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº Projeto de lei complementar 26/2023, que trata sobre a DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, em razão de sua fragilidade de redação estar produzindo desequilíbrio entre as categorias de servidores públicos de Marataízes, prejuízos por omissões de direitos e confusão de redação;

Considerando que este Vereador possui responsabilidade de atuar visando o bem comum, primando pela manutenção dos princípios da legalidade administrativa, moralidade e bom senso, vem perante Vossa Excelência apresentar as seguintes emendas:

#### EMENDA ADITIVA

(§ 4º, Art. 179 do RI)

Em razão da lacuna legislativa, impõe-se a inserção desses termos mediante a criação de um novo dispositivo legal nas seguintes redações:

Art (...) para os casos omissos, não expressos nessa lei, serão aplicadas, subsidiariamente, a legislação que versa sobre os servidores públicos da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas do município de Marataízes.

Nestes termos, requer a juntada destas emendas ao citado projeto de Lei Complementar, para que surta os devidos e legais efeitos.





Maratáizes, ES, em 26 de junho de 2024.

CLEVERSON

HERNANDES

MAIA:11132719739

Assinado de forma digital por

CLEVERSON HERNANDES

MAIA:11132719739

Dados: 2024.06.26 17:14:28 -03'00'

**CLEVERSON HERNANDES MAIA**

**Vereador  
(PODEMOS)**

ERIMAR DA SILVA

LESQUEVES:076568657

05

Assinado de forma digital por

ERIMAR DA SILVA

LESQUEVES:07656865705

Dados: 2024.06.26 17:18:47 -03'00'

**ERIMAR DA SILVA LESQUEVES**

**Vereador  
(MDB)**

WILLIAN DE SOUZA

DUARTE:027725547

32

Assinado de forma digital por

WILLIAN DE SOUZA

DUARTE:02772554732

Dados: 2024.06.26 17:22:41 -03'00'

**WILLIAN DE SOUZA DUARTE**

**Vereador  
(REPUBLICANOS)**





## GABINETE DO VEREADOR CLEVERSON HERNANDES MAIA

### EMENDAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2023

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais (Art. 179 c/c Arts. 181 e 182 do Regimento Interno)<sup>3</sup>;

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº Projeto de lei complementar 26/2023, que trata sobre a DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, em razão de sua fragilidade de redação estar produzindo desequilíbrio entre as categorias de servidores públicos de Maratáizes, prejuízos por omissões de direitos e confusão de redação;

Considerando que este Vereador possui responsabilidade de atuar visando o bem comum, primando pela manutenção dos princípios da legalidade administrativa, moralidade e bom senso, vem perante Vossa Excelência apresentar as seguintes emendas:

#### **EMENDA SUPRESSIVA**

(1º, Art. 179 do RI)

O art. 60 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60. O vencimento dos servidores do Quadro do Magistério somente poderá ser fixado ou alterado por lei, observada a iniciativa do Poder Executivo, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Nestes termos, requer a juntada destas emendas ao citado projeto de Lei Complementar, para que surta os devidos e legais efeitos.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARATAÍZES**

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113  
Centro – Maratáizes/ES  
CEP: 29143-000  
Fone: +55 28 3512-3413  
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

Maratáizes, ES, em 26 de junho de 2024.

CLEVERSON HERNANDES Assinado de forma digital por  
CLEVERSON HERNANDES  
MAIA:11132719739 MAIA:11132719739  
Dados: 2024.06.26 17:14:42 -03'00'

**CLEVERSON HERNANDES MAIA**

**Vereador  
(PODEMOS)**

ERIMAR DA SILVA Assinado de forma digital por  
ERIMAR DA SILVA  
LESQUEVES:076568 LESQUEVES:07656865705  
65705 Dados: 2024.06.26 17:19:08 -03'00'

**ERIMAR DA SILVA LESQUEVES**

**Vereador  
(MDB)**

WILLIAN DE SOUZA Assinado de forma digital por  
WILLIAN DE SOUZA  
DUARTE:0277255473 DUARTE:02772554732  
2 Dados: 2024.06.26 17:22:17 -03'00'

**WILLIAN DE SOUZA DUARTE**

**Vereador  
(REPUBLICANOS)**







## GABINETE DO VEREADOR CLEVERSON HERNANDES MAIA

### EMENDAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2023

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais (Art. 179 c/c Arts. 181 e 182 do Regimento Interno)<sup>4</sup>;

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº Projeto de lei complementar 26/2023, que trata sobre a DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, em razão de sua fragilidade de redação estar produzindo desequilíbrio entre as categorias de servidores públicos de Maratáizes, prejuízos por omissões de direitos e confusão de redação;

Considerando que este Vereador possui responsabilidade de atuar visando o bem comum, primando pela manutenção dos princípios da legalidade administrativa, moralidade e bom senso, vem perante Vossa Excelência apresentar as seguintes emendas:

#### **EMENDA SUPRESSIVA**

(1º, Art. 179 do RI)

Decidiu-se pela supressão do artigo 35, III da lei devido à sua obsolescência e à necessidade normativa.

Art. 35. Para fazer jus à Progressão por Titulação o servidor do Quadro do Magistério deverá, cumulativamente:

- I - ter sido aprovado no estágio probatório;
- II – estar no efetivo exercício do cargo conforme definido no Estatuto dos Servidores;
- III – ~~ter obtido resultado não inferior a 70% (setenta por cento) na sua última Avaliação de Desempenho funcional.~~





Nestes termos, requer a juntada destas emendas ao citado projeto de Lei Complementar, para que surta os devidos e legais efeitos.

Marataízes, ES, em 26 de junho de 2024.

CLEVERSON  
HERNANDES  
MAIA:11132719739

Assinado de forma digital por  
CLEVERSON HERNANDES  
MAIA:11132719739  
Dados: 2024.06.26 17:14:54 -03'00'

**CLEVERSON HERNANDES MAIA**

**Vereador  
(PODEMOS)**

ERIMAR DA SILVA  
LESQUEVES:0765686570  
5

Assinado de forma digital por  
ERIMAR DA SILVA  
LESQUEVES:07656865705  
Dados: 2024.06.26 17:19:26 -03'00'

**ERIMAR DA SILVA LESQUEVES**

**Vereador  
(MDB)**

WILLIAN DE SOUZA  
DUARTE:02772554732

Assinado de forma digital por  
WILLIAN DE SOUZA  
DUARTE:02772554732  
Dados: 2024.06.26 17:21:54 -03'00'

**WILLIAN DE SOUZA DUARTE VEREADOR**

**Vereador  
(REPUBLICANOS)**







## **GABINETE DO VEREADOR CLEVERSON HERNANDES MAIA**

### **EMENDAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2023**

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais (**Art. 179 c/c Arts. 181 e 182 do Regimento Interno**)<sup>5</sup>;

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº Projeto de lei complementar 26/2023, que trata sobre a **DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MARATAÍZES**, em razão de sua fragilidade de redação estar produzindo desequilíbrio entre as categorias de servidores públicos de Marataízes, prejuízos por omissões de direitos e confusão de redação;

Considerando que este Vereador possui responsabilidade de atuar visando o bem comum, primando pela manutenção dos princípios da legalidade administrativa, moralidade e bom senso, vem perante Vossa Excelência apresentar as seguintes emendas:

#### **EMENDA SUPRESSIVA**

(1º, Art. 179 do RI)

Decidiu-se pela supressão do artigo 55, §2, III da lei devido à sua obsolescência e à necessidade normativa.

Art. 55. A Carga Horária Especial será devida ao Professor efetivo que por necessidade do serviço, mediante aprovação do Secretário Municipal de Educação, ministrar aulas além de sua jornada normal de trabalho, em qualquer unidade pública da rede municipal de ensino de Marataízes ou nos termos que trata o art. 95 desta Lei Complementar.





§ 1º. Será divulgado, por meio de edital de seleção da Secretaria Municipal de Educação, o período destinado à solicitação, análise e concessão das alterações de jornada, para manifestação de interesse do Professor.

I – é permitido ao servidor a qualquer momento requerer a carga horária especial, ficando a concessão a critério do Secretário de Educação.

§ 2º. A concessão da Carga Horária Especial observará os seguintes critérios:

I – Tempo de serviço do docente em funções de magistério no Município;

II - Resultado superior a 70% (setenta por cento) na sua última Avaliação de Desempenho.

~~III – o servidor ficará impedido de pleitear a carga horária especial se obtiver falta injustificada nos últimos 12 (meses).~~

Nestes termos, requer a juntada destas emendas ao citado projeto de Lei Complementar, para que surta os devidos e legais efeitos.

Marataízes, ES, em 26 de junho de 2024.

CLEVERSON  
HERNANDES  
MAIA:11132719739

Assinado de forma digital por  
CLEVERSON HERNANDES  
MAIA:11132719739  
Dados: 2024.06.26 17:15:09 -03'00'

**CLEVERSON HERNANDES MAIA**

**Vereador  
(PODEMOS)**

ERIMAR DA SILVA  
LESQUEVES:076568657  
05

Assinado de forma digital por  
ERIMAR DA SILVA  
LESQUEVES:07656865705  
Dados: 2024.06.26 17:19:45 -03'00'

**ERIMAR DA SILVA LESQUEVES**

**Vereador**

**(MDB)**

WILLIAN DE SOUZA  
DUARTE:0277255473  
2

Assinado de forma digital por  
WILLIAN DE SOUZA  
DUARTE:02772554732  
Dados: 2024.06.26 17:21:31 -03'00'

**WILLIAN DE SOUZA DUARTE VEREADOR**

**Vereador  
(REPUBLICANOS)**





## GABINETE DO VEREADOR CLEVERSON HERNANDES MAIA

### EMENDAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2023

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais (Art. 179 c/c Arts. 181 e 182 do Regimento Interno)<sup>6</sup>;

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº Projeto de lei complementar 26/2023, que trata sobre a DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, em razão de sua fragilidade de redação estar produzindo desequilíbrio entre as categorias de servidores públicos de Marataízes, prejuízos por omissões de direitos e confusão de redação;

Considerando que este Vereador possui responsabilidade de atuar visando o bem comum, primando pela manutenção dos princípios da legalidade administrativa, moralidade e bom senso, vem perante Vossa Excelência apresentar as seguintes emendas:

#### **EMENDA SUPRESSIVA**

(1º, Art. 179 do RI)

Decidiu-se pela supressão do artigo 62, §único, da lei devido à sua obsolescência e à necessidade normativa.

Art. 62. Todo servidor do Quadro do Magistério Público Municipal, inclusive o ocupante de Cargo em Comissão terá direito, após cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício, ao gozo de 01 (um) período de férias, sem prejuízo da remuneração.





~~Parágrafo único. As férias dos Docentes que estejam em efetiva regência de classe serão de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro.~~

Nestes termos, requer a juntada destas emendas ao citado projeto de Lei Complementar, para que surta os devidos e legais efeitos.

Maratáizes, ES, em 26 de junho de 2024.

CLEVERSON HERNANDES  
MAIA:11132719739

Assinado de forma digital por  
CLEVERSON HERNANDES  
MAIA:11132719739  
Dados: 2024.06.26 17:15:27 -03'00'

**CLEVERSON HERNANDES MAIA**

**Vereador  
(PODEMOS)**

ERIMAR DA SILVA  
LESQUEVES:076568657  
05

Assinado de forma digital por  
ERIMAR DA SILVA  
LESQUEVES:07656865705  
Dados: 2024.06.26 17:20:02 -03'00'

**ERIMAR DA SILVA LESQUEVES**

**Vereador  
(MDB)**

WILLIAN DE SOUZA  
DUARTE:02772554732

Assinado de forma digital por  
WILLIAN DE SOUZA  
DUARTE:02772554732  
Dados: 2024.06.26 17:21:10 -03'00'

**WILLIAN DE SOUZA DUARTE VEREADOR**

**Vereador  
(REPUBLICANOS)**





## GABINETE DO VEREADOR CLEVERSON HERNANDES MAIA

### EMENDAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2023

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais (Art. 179 c/c Arts. 181 e 182 do Regimento Interno)<sup>7</sup>;

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº Projeto de lei complementar 26/2023, que trata sobre a DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, em razão de sua fragilidade de redação estar produzindo desequilíbrio entre as categorias de servidores públicos de Maratáizes, prejuízos por omissões de direitos e confusão de redação;

Considerando que este Vereador possui responsabilidade de atuar visando o bem comum, primando pela manutenção dos princípios da legalidade administrativa, moralidade e bom senso, vem perante Vossa Excelência apresentar as seguintes emendas:

#### EMENDA MODIFICATIVA

(§ 3º, Art. 179 do RI)

O art. 57 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57. A Carga Horária Especial é caracterizada como o exercício temporário de atividade de desenvolvimento de projetos de excepcional interesse do ensino, do







podendo ser atribuída ao Professor efetivo que esteja no exercício de funções de magistério e que tenha compatibilidade de horário conforme a Lei.

Nestes termos, requer a juntada destas emendas ao citado projeto de Lei Complementar, para que surta os devidos e legais efeitos.

Marataízes, ES, em 26 de junho de 2024.

CLEVERSON HERNANDES  
MAIA:11132719739

Assinado de forma digital por  
CLEVERSON HERNANDES  
MAIA:11132719739  
Dados: 2024.06.26 17:15:50 -03'00'

**CLEVERSON HERNANDES MAIA**

**Vereador  
(PODEMOS)**

ERIMAR DA SILVA  
LESQUEVES:076568657  
05

Assinado de forma digital por  
ERIMAR DA SILVA  
LESQUEVES:07656865705  
Dados: 2024.06.26 17:20:18 -03'00'

**ERIMAR DA SILVA LESQUEVES**

**Vereador  
(MDB)**

WILLIAN DE SOUZA  
DUARTE:02772554732

Assinado de forma digital por  
WILLIAN DE SOUZA  
DUARTE:02772554732  
Dados: 2024.06.26 17:20:45 -03'00'

**Willian de Souza Duarte Vereador**

**Vereador  
(REPUBLICANOS)**

